



# *Câmara Municipal de Baixo Guandu*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Palácio Monsenhor Alonso Leite"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, "Faz saber que o Prefeito não promulgou nos termos do § 8º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e eu, JOSÉ MARIA PINHEIRO, *promulgo* o Autógrafo de Lei nº 012 /2004, que se transformou na Lei nº 2.182, de 03 de maio de 2.004".

## LEI Nº 2.182/2004.

**"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES".**

**Autor: Mesa Diretora**

**Artigo 1º** Fica reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo em 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos vigentes.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-lo se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2004.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS E QUATRO.

JOSÉ MARIA PINHEIRO  
Presidente

Registrada e publicada nesta  
Secretaria em 03/05/2004

CÉLMA CÔRTEZ BUSSULAR  
Séc. Leg. Municipal